



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro**

Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



São José do Barreiro, 05 de junho de 2018.

OF.GP. n.º 54/2018

Senhor Presidente,

Respeitosamente, venho à presença de Vossa Excelência, para encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, visando apreciação, discussão e votação em Regime "Urgente/Urgentíssimo" do Projeto de Lei, abaixo discriminado:

PROJETO DE LEI Nº. 09, 05 DE JUNHO DE 2018.

"Autoriza receber em doação imóvel que menciona"

Contamos com a costumeira atenção no pronto atendimento, agradecidos, apresentamos nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.


Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ver. EDSON DO PRADO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

São José do Barreiro - SP

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 107
S. J. do Barreiro 05/06/2018
Melina Aceduque



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ADM: 2017/2020

PROJETO DE LEI Nº. 09, 05 DE JUNHO DE 2018.

“Autoriza receber em doação imóvel que menciona”

Art. 1º. Fica o Município de São José do Barreiro autorizado a receber por doação da Fazenda Pública do Estado de São Paulo o imóvel abaixo descrito:

- Um lote desmembrado do Lote 16 do Ex-Núcleo Colonial Bandeirantes em Formoso, deste Município, com a área de dez mil metros quadrados, medindo 50 metros de frente para a Rodovia São Paulo-Rio, com 200 metros de extensão de ambos os lados confrontando pelo lado direito e fundos com terrenos dos outorgantes pelo lado esquerdo com terreno de Antonio Leite de Castro. Citado imóvel está transcrito sob o n.º de ordem 1.240, livro 3 “G” fls 181, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bananal. Neste imóvel se encontra edificado a Escola Municipal Ademir Campos, do Bairro de Formoso (conforme documentos em anexo).

Art. 2º. As despesas com os emolumentos cartorários da escritura de doação, bem como, de registro de imóveis serão suportadas pela donatária.

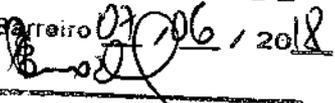
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, 05 de junho de 2018.


ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA
Prefeito Municipal

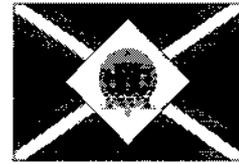
APROVADO
POR UNANIMIDADE

S. J. do Barreiro 05/06/2018


Edson do Prado
Pres. da Câmara Municipal



Estância Turística de São José do Barreiro - SP
Prefeitura Municipal
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ADM: 2017/2020

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Visa o presente Projeto de Lei "Autoriza receber em doação imóvel que menciona".

Nos termos da Lei Estadual n.º 14.461, de 25 de maio de 2011, foi autorizado a Fazenda do Estado transferir os imóveis onde se encontram instaladas escolas da rede oficial de ensino aos municípios mediante doação.

Desta forma, a Divisão Regional de Ensino de Guaratinguetá encaminhou e-mail, onde informa que será feita a doação do imóvel descrito no artigo 1.º desta lei ao município, sendo um dos requisitos para receber o imóvel lei municipal autorizativa.

E este o motivo da edição do presente projeto de lei.

Esperamos seja o Projeto de Lei aprovado por unanimidade e em regime de urgência, para dar continuidade ao processo para recebimento da doação em questão, que certamente trará muitos benefícios para nosso município.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

São José do Barreiro, 05 de junho de 2018.


ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA
Prefeito Municipal



Antonio Gonçalves <toninhosjb@gmail.com>

Enc: Enc: URGENTE - Doação de Imóveis

1 mensagem

Alexandre de Siqueira Braga <lebraga_sjb@hotmail.com>
Para: Antonio Gonçalves Gonçalves <toninhosjb@gmail.com>

5 de junho de 2018 09:55

De: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO <educacaobarreiro.sp@bol.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 4 de Junho de 2018 19:52**Para:** lebraga_sjb@hotmail.com**Assunto:** Fwd: Enc: URGENTE - Doação de Imóveis

Por favor, confirmar recebimento.
A Secretaria de Educação agradece!

De: degtgnad@educacao.sp.gov.br**Enviada:** Segunda-feira, 4 de Junho de 2018 19:28**Para:** educacaobarreiro.sp@bol.com.br, contato@saojosedobarreiro.sp.gov.br**Assunto:** Enc: URGENTE - Doação de Imóveis

À Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

Considerando que essa Prefeitura teve suas demandas municipalizadas por Convênio, no período de 1996 a 2010 e, visando dar cumprimento ao prescrito na Lei 14.461/2011, que dispõe sobre transferência do domínio, mediante doação dos imóveis onde se encontram instaladas escolas da rede oficial de ensino, solicitamos a Vossa Excelência, caso seja de vosso interesse, o encaminhamento a esta diretoria de ensino, com a máxima urgência, dos documentos seguintes, necessários à regularização do imóvel sob nº de ordem **1412** do anexo da referida lei, patronímico "**ADEMAR DE CAMPOS**", sito à **Rodovia dos Tropeiros nº 900 – São José do Barreiro** – Processo SEE nº 2692/0000/2017.

DOCUMENTOS QUE DEVEM SER PROTOCOLADOS NA DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARATINGUETÁ:

- Ofício assinado por Vossa Excelência
- Relatório Fotográfico das dependências do imóvel
- Laudo de Avaliação/ Certidão de Valor Venal do Imóvel, do ano vigente, elaborado pela Prefeitura

- Croqui/ Planta do Imóvel
- Cópia da Lei Municipal que dispõe sobre autorização do Poder Público em receber imóvel em doação.

Seguem anexos modelos de documentos e da Lei 14.461, de 25/05/2011.

Caso não seja de interesse, pedimos que se manifeste através deste endereço de e-mail.

Agradecemos e colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente.

Afonsina Santana Ferreira

Diretor I – Núcleo de Administração

Tel: 3128.3232

Célia Bassanelli

Diretor Técnico II – Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura

Tel: 3128.3244

WILSON DE TARSO GONÇALVES ARAÚJO

DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO



Livre de vírus. www.avast.com.

4 anexos



Modelo Oficio Prefeitura.doc

38K



Laudo de Avaliacao-Roteiro.doc

51K



Lei 14461-2011.doc

05/06/2018

Gmail - Enc: Enc: URGENTE - Doação de Imóveis

2365K



Modelo Relatorio Fotografico.xls

152K

LEI Nº 14.461, DE 25 DE MAIO DE 2011.

Autoriza a Fazenda do Estado a transferir aos municípios o domínio, mediante doação, e a ceder direitos possessórios, a título gratuito, relativos aos imóveis que especifica, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado, relativamente aos imóveis constantes do Anexo desta lei, onde se encontram instaladas escolas da rede oficial de ensino, objeto de processo de municipalização, autorizada a:

I - transferir aos municípios, o domínio, mediante doação, e os direitos possessórios, mediante cessão a título gratuito;

II - renunciar, em favor dos municípios, aos eventuais direitos sobre benfeitorias.

Artigo 2º - Caberá aos municípios onde se encontram instalados os estabelecimentos de ensino a que se refere esta lei providenciar a regularização do registro imobiliário, sem quaisquer ônus para o Estado.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 25 de maio de 2011.

Geraldo Alckmin

Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

1390	Secretaria de Estado da Educação	SÃO BERNARDO DO CAMPO	RUA TERESINA CAPITANEO FANTINATI, 200	6.166,00	1.806,00	1.083.600,00
1391	Secretaria de Estado da Educação	SÃO BERNARDO DO CAMPO	RUA NIGERIA, 80	5.333,00	3.036,00	1.821.600,00
1392	Secretaria de Estado da Educação	SÃO BERNARDO DO CAMPO	EST FUKUTARO YEDA, 700	5.875,00	1.406,00	843.600,00
1393	Secretaria de Estado da Educação	SÃO BERNARDO DO CAMPO	RUA SILAS DE OLIVEIRA, 92	5.880,00	2.203,00	1.321.800,00
1394	Secretaria de Estado da Educação	SÃO BERNARDO DO CAMPO	RUA OSCARITO, 25	5.281,00	1.578,00	946.800,00
1395	Secretaria de Estado da Educação	SÃO BERNARDD DO CAMPO	RUA BRASIL, 430	5.183,00	2.916,00	1.749.600,00
1396	Secretaria de Estado da Educação	SÃO CAETANO DO SUL	RUA MARANHÃO, 22	2.798,00	1.742,00	1.045.200,00
1397	Secretaria de Estado da Educação	SÃO CAETANO DO SUL	RUA MARTIM FRANCISCO, 177	3.087,00	1.832,00	1.099.200,00
1398	Secretaria de Estado da Educação	SÃO CAETANO DO SUL	RUA MICHEL GLEBOCHI, 90	5.409,00	3.192,00	1.915.200,00
1399	Secretaria de Estado da Educação	SÃO CAETANO DO SUL	RUA BUSH, 42	2.410,00	1.552,00	931.200,00
1400	Secretaria de Estado da Educação	SÃO CAETANO DO SUL	RUA GIOVANI PERUCHI, 190	6.468,00	2.506,00	1.503.600,00
1401	Secretaria de Estado da Educação	SÃO CAETANO DO SUL	RUA SILVIA, 670	5.925,00	1.884,00	1.130.400,00
1402	Secretaria de Estado da Educação	SÃO CAETANO DO SUL	RUA HELOISA PAMPLONA, 180	3.286,00	2.425,00	1.455.000,00
1403	Secretaria de Estado da Educação	SÃO CAETANO DO SUL	AV DR VITAL BRASIL FILHO, 600	5.044,00	3.122,00	1.873.200,00
1404	Secretaria de Estado da Educação	SÃO CAETANO DO SUL	RUA CAVALEIRO ERNESTO GIULIANO, 849	4.583,00	2.934,00	1.760.400,00
1405	Secretaria de Estado da Educação	SÃO CAETANO DO SUL	RUA IVAI, 63	14.618,00	7.779,00	4.667.400,00
1406	Secretaria de Estado da Educação	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	EST SAO JOAO/SANTO ANTONIO DO JARDIM, KM-11	810,00	211,00	126.600,00
1407	Secretaria de Estado da Educação	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	RUA JOSÉ JORGE DA ROSA, 1500	49.989,00	1.810,20	1.086.120,00
1408	Secretaria de Estado da Educação	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	PRACA DA MATRIZ, 36	1.880,00	275,00	165.000,00
1409	Secretaria de Estado da Educação	SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES	RUA ARNALDO RODRIGUES NETO, 555	5.400,00	987,00	592.200,00
1410	Secretaria de Estado da Educação	SÃO JOÃO DE IRACEMA	RUA SEBASTIAO B.DOS SANTOS, 580	5.632,00	2.148,00	1.288.800,00
1411	Secretaria de Estado da Educação	SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	RUA 3 DE ABRIL, 142	3.633,77	1.693,44	1.016.064,00
1412	Secretaria de Estado da Educação	SÃO JOSÉ DO BARREIRO	RDD DDS TROPEIROS, 900	10.000,00	684,00	410.400,00
1413	Secretaria de Estado da Educação	SÃO JOSÉ DO BARREIRO	B.DA OLARIA, S/Nº	0,00	70,00	42.000,00
1414	Secretaria de Estado da Educação	SÃO JOSÉ DO BARREIRO	B.DA ONÇA, S/N	0,00	87,01	52.206,00
1415	Secretaria de Estado da Educação	SÃO JOSÉ DO	FAZ SAO FRANCISCO, S/N	0,00	90,00	54.000,00



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Rua Leon Gilson, n.º 90 - Centro - Bananal - SP CEP: 12.850-000 - Telefax: (12) 3116-1961
E-mail: rgi.bananal@hotmail.com

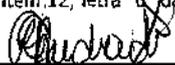
THIAGO DE MORAES CASTRO
OFICIAL DE REGISTRO

CERTIDÃO

THIAGO DE MORAES CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Bananal, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo no Cartório à seu cargo o livro nº 3 "G" de Transcrição das Transmissões, dele às fls. 181, da extinta Comarca de São José do Barreiro, verificou constar o seguinte:- Numero de Ordem:- 1.240. Data:- 16/08/1.952. Data do Registro Anterior:- Não Consta. Circunscrição:- Barreiro. Denominação:- Terreno Lote rural nº 16. Características e Confrontações:- Um terreno desmembrado do Lote nº 16 do Ex - Núcleo Colonial Bandeirantes em Formoso, deste Município, com a área de dez mil metros quadrados, medindo cinquenta metros de frente para a Rodovia São Paulo - Rio, com 200ms., de extensão de ambos os lados, confrontando pelo lado direito e fundos com terrenos dos outorgantes pelo lado esquerdo com terreno de Antônio Leite de Castro. Nome e Domicílio do Adquirente:- **A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**. Nome e Domicílio dos Transmitentes:- **JOÃO ANTONIO SOARES** e sua mulher, brasileiros, casados, proprietários, residentes neste Município. Título:- Escritura Pública Desapropriação gratuita. Forma do Título:- Escritura lavrada no 6º Tab. da Cap. de São Paulo, Lº 845, fls. 62, em 31/07/1.952. Valor do Contrato:- Gratuito. Condições do Contrato:- Os desapropriados desistem de qualquer indenização que porventura lhes fosse devida, em consequência de desapropriação do Governo do Estado.

Certifico e dou fé que a presente fotocópia vale como certidão extraída da
TRANSCRIÇÃO N° 1.240. Nada mais.
Bananal, quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018. (Esta certidão é válida por 30 dias nos termos do item 12, letra "d" das NSCGJ).


Roberta Cristina Gomes de Andrade
Escrivente

Valor cobrado pela Certidão:

Ao Oficial	R\$ 30,69
Ao Estado	R\$ 0
Ao IPESP	R\$ 0
Ao Trib. Just.	R\$ 0
Ao Reg. Civil	R\$ 0
MP	R\$ 0
ISS	R\$ 1,53

TOTAL R\$ 32,22

Ofício de Registro de Imóveis e Anexos de Bananal - SP
CNPJ: 45.387.040/0001-76

